



PROJETO DE LEI Nº 20/2024

Autoria: Marcelo Marques
Nº do Protocolo: 132/2024
Protocolado em: 25/03/2024 15h12

“ALTERA OS ARTIGOS 14, 15 E 17 DA LEI Nº 1.915, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O DISTRITO EMPRESARIAL DE AIMORÉS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROJETO DE LEI Nº 020/2024.

“ALTERA OS ARTIGOS 14, 15 E 17 DA LEI Nº [1.915](#), DE 18 DE OUTUBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O DISTRITO EMPRESARIAL DE AIMORÉS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO MARQUES, Prefeito de Aimorés, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Artigo 14 da Lei 1.915/2007 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14. As questões inerentes ao Distrito Empresarial de Aimorés deverão ser analisadas por um conselho de gestão, composto por nove membros, sendo:

I - 03 representantes do Poder Executivo Municipal indicados pelo Prefeito através de decreto, sendo o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico membro nato;

II - 01 representante da Associação Comercial de Aimorés;

III - 01 representante de entidade legalmente constituída e atuante em Aimorés;

IV - 02 representantes de empresa instalada e em atividade no Distrito Empresarial de Aimorés;

V - 01 representante da Loja Maçônica de Aimorés;

VI - 01 representante do Lions Club de Aimorés.

§ 1º O Conselho de Gestão do Distrito Empresarial de Aimorés será dirigido por uma Diretoria Executiva presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e na falta deste por outro representante do Poder Executivo indicado pelo Prefeito, com mandato de dois anos permitida a reeleição, composta além do presidente por um vice-presidente e um secretário, estes eleitos pelos membros do Conselho, dentre si.”





PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000
Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671



Art. 2º - O Artigo 15 da Lei 1.915/2007 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15. Os representantes elencados nos incisos II a VI do art. 14 desta lei, serão indicados por suas instituições, respectivamente, às quais fica facultado substituí-los ao próprio critério, mediante aviso prévio de trinta dias.”

Art. 3º - O Artigo 17 da Lei 1.915/2007 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17. As vagas previstas nos incisos II, V e VI do artigo 14 desta lei serão indicadas através de requerimento com cópia da ata de aprovação por maioria absoluta pelas assembleias das respectivas entidades, sendo que, enquanto não for apresentado tal requerimento, caberá ao Prefeito Municipal, discricionariamente, indicar tais representantes.”

Art. 4º - Ficam convalidados os atos praticados, até a data de publicação desta Lei, pelo Conselho de Gestão do Distrito Empresarial de Aimorés, bem como os efeitos decorrentes do exercício dessas funções.

Art. 5º - Ficam ratificados todos atos praticados e as situações consolidadas sob a vigência da Lei nº [1.915](#), de 18 de outubro de 2007, com todas as alterações posteriores, inclusive com a redação dada pela Lei nº [2.628](#)/2017, até a data de publicação desta Lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Aimorés, 25 de março de 2024

Marcelo Marques
Prefeito(a)





PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS
Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000
Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei Nº 20/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 25/03/2024 15:11:22

Hash Interno: dbbbywrsrdnduhsuplu39ju0ewk1nsmpjork7ss



Chave de Verificação

JOYBQ-U7QBA-CZZII-HECJV-RIFU7

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.aimores.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
513.***.***-87	Marcelo Marques	Assinado em 25/03/2024 15:12



Avenida Raul Soares,, nº 310 - Centro - CEP 35.200-000 - Aimorés - MG - Contato: (33) 3267-1671 - Email: prefeitura@aimores.mg.gov.br - Site: www.aimores.mg.gov.br - CNPJ nº 18.348.094/0001-50

